



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 317/2010.



EMENTA: Reajusta o valor dos Plantões médicos suplementares, bem assim o valor do salário dos especialistas de ambulatório médico lotado no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plantão médico de 24:00h a ser pago aos profissionais médicos generalistas lotados no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, fica estabelecido em R\$ 850,00 (oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O Salário dos profissionais médicos e especialistas de ambulatório médico lotados no hospital municipal João Rodrigues de Souza, com carga horária semanal de 8:00(oito) horas fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existente no orçamento para o presente exercício, reforçadas, se necessário, nos termos da legislação que pertine e consignadas orçamentariamente para os exercícios subseqüentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, com especificidade o artigo 3º da Lei nº 291, de 16 de setembro de 2009.

Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 23 de dezembro de 2010.

Telvando Rodrigues Soares
José Ion de Souza
José Jaesio Rodrigues de Souza

- Presidente _____
- 1º Secretário _____
- 2º Secretário _____

Rua Josina Araújo, S/Nº - Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

Aprovado em 1ª Discussão
Em 23/12/2010
Sobrinho
PRESIDENTE